



FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Av. Leandro Polastrini, Qd-07, Lt-04, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA
Fones: (94) 98144-6666
fstranspecom@gmail.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Processo Licitatório nº 028/2021-PMCC-CPL
Pregão Eletrônico nº 014/2021/SRP

A empresa **F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **30.903.403/0001-01**, inscrição estadual nº 15.609.506-8, sito à **AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, Nº 946**, Bairro **Centro**, **Canaã dos Carajás - PA**, CEP **68.537-000**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RICARDO CARNEIRO DE LUCENA**, portador da identidade nº 0454716920120 e CPF nº 611.379.753-85, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento no Art. 26 do Decreto 5.450/2005 c/c item 12 do edital em referência, e nos princípios basilares norteadores da atividade administrativa, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos que se segue.

I - DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, aludindo-se que da decisão administrativa é cabível o presente, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto 5.450/2005, é assegurado a aos licitantes o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

"Art. 5º. (...).

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; "

Com efeito, o licitante que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Noutro giro, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos, e de modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI para os itens 4 e 5 do edital de licitação em assunto.

No que tange ao prazo, iniciou-se no dia seguinte a realização do processo, ou seja, 09.07.2021, sexta-feira, e se encerrará no dia 13.07.2021, terça-feira, as 12:00 horas, logo, tempestivo o presente.

II - DOS FATOS

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, fez publicar edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** cujo **objeto** gira em torno de Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas, visando

atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, tipo **menor preço por item**, com abertura em 08 de julho de 2021, às 08:00 horas, sessão qual a empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI foi declarada vencedora dos itens 04 e 05, declaração esta que merece reforma pelos fatos e fundamentos que seguirão.

III - DAS RAZÕES

Ilustre Senhor julgador, data máxima vênua, a Recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar a empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI vencedora dos itens 4 e 5, haja vista que a empresa não atendeu todas às exigências do Edital.

Veja que o edital estabelece no item 10.7, alínea a) que se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, devem ser realizadas diligências para comprovação de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Artigo 4º da lei 10.520/20 e no Art. 29 do Decreto Municipal 1.125/20, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência (R\$ 20,00 vinte reais), devendo a licitante, apresentar no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Anexo VII, se não veja:

Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e no Art. 29 do Decreto Municipal 1.125/2020, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.

b) Nestes termos, sempre que a licitante identificar que em determinado item existe a possibilidade de desconto acima de 50% (cinquenta por cento) do preço estimado, deverá, desde logo, preparar a planilha de composição de custos e formação de preços para apresentar durante o certame, mediante solicitação do pregoeiro.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente a nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências

Veja ainda que o edital, em reforço ao acima, no **item 10.7 alínea b)** faz alertar que **SEMPRE QUE A LICITANTE IDENTIFICAR QUE EM DETERMINADO ITEM EXISTE A POSSIBILIDADE DE DESCONTO ACIMA DE 50% DO VALOR DE REFERENCIA, DEVERIA, DESDE LOGO, PREPARAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** para apresentar DURANTE O CERTAME, quando solicitado pelo Pregoeiro.

E foi além ainda, a cautela do pregoeiro ao formular o edital, que para se certificar da exequibilidade de preços, estabeleceu no item 10.7 alínea c) que **a Planilha do Anexo VII, em casos de diligencia, deveria vir acompanhada da nota fiscal** com o fito de demonstrar a capacidade de atendimento do valor ofertado, e que, **em sendo empresa optante pelo simples nacional, era de obrigação do licitante apresentar documento comprobatório da alíquota** que a licitante está inserida, na data da formulação de lance e conforme declarado na planilha.

Veja que, conforme se constata do chat do processo licitatório em assunto, às 09:13:45, foram solicitadas diligências para o item 0004 e para o item 0005, sendo concedido prazo até é às 11:20 do dia 08/07/2021, para que os documentos acima especificados fossem anexados ao processo.

Ocorre que, a empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, anexou apenas a proposta realinhada, declarações exigidas no edital e a certidão simplificada da junta comercial, que atesta se tratar de empresa de pequeno porte, logo, optante pelo simples nacional, conforme documentos em anexo, **não juntando a planilha do Anexo VII, notas fiscais suficientes a demonstrar a capacidade de atendimento do valor ofertado, e se quer o documento comprobatório da alíquota do simples nacional, ao qual a empresa está inserida.**

Veja que nenhuma das exigências estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.7, que trata de como seria procedida a diligencia de preços de todos os lances abaixo de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 04 e 05 foram atendidas pela empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, mesmo sendo concedido o prazo de duas horas fixados no edital, para tal comprovação.

Veja que em que pese a obrigação cristalinamente fixada no edital, obrigação esta que o próprio licitante se declara conhecedor ao atender o item 11.4 a) do edital, o mesmo premeditada e conscientemente não apresentou os documentos exigidos para a diligencia, desatendendo as exigências do edital, e não comprovando a exequibilidade do valor de R\$ 9,00 (nove reais) ofertado para os itens 4 e 5, devendo ter sua proposta desclassificada.

Ocorre que, surpreendentemente, o pregoeiro, negligenciou a conferencia dos documentos anexados nas diligencias dos itens 0004 e 0005 e classificou a proposta da empresa como vencedora, MESMO SEM ATENDER QUALQUER UM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO PRÓPRIO PREGOEIRO e DEVIDAMENTE FIXADOS NO EDITAL, com a finalidade de se demonstrar exequibilidade da proposta apresentada.

Veja que o aqui recorrente, quando da abertura da diligencia, para os itens 6 e 7 que se sagrou vencedor, em atendimento integral ao fixado no edital, anexou a planilha de custos, notas fiscais de venda de alimentação a valor abaixo do ofertado com a finalidade de comprovar a capacidade de atendimento e documento comprobatório da alíquota a que se enquadra por ser optante do simples nacional, conforme aqui se anexa novamente, em atendimento ao fixado no edital.

Ademais, da análise da documentação anexada pela empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, o que se constata é justamente a sua incapacidade de atendimento, uma vez que as notas fiscais anexadas e contratos anexados com a finalidade de atender a documentação relativa a qualificação técnica, demonstram que desde **antes da pandemia** já praticada valores bem superiores ao valor de R\$ 9,00 (nove reais, inclusive com fornecimento para a própria Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ao valor de R\$ 13,00 (treze reais) no exercício de 2019, ou seja, dois anos atrás e no ano de 2020, conforme contrato nº 20200003 de 06 de janeiro 2020, firmado junto ao órgão licitante (em anexo).

Veja ainda, que os demais atestados anexados também mostram valores superiores ao ofertado, de R\$ 12,00 (doze reais) e R\$ 13,00 (treze reais) nos anos de 2018 e 2019, ou seja, antes da alta de preços provocada pela pandemia decorrente do covid 19, afinal é latente que os alimentos

sofreram uma alta desproporcional à vivenciada nos anos anteriores, chegando ao patamar acumulado de 15% (quinze por cento) no acumulado dos últimos 12 meses, conforme se demonstra pelo gráfico extraído do IBGE, em anexo, assim a empresa não se desincumbiu de demonstrar que nesse cenário, é capaz de fornecer alimentos ao órgão licitante a um valor 30,77% abaixo do valor que vem praticando nos últimos dois anos.

Noutro giro, importa ainda elucidar no que tange a HABILITAÇÃO do licitante, que a alínea "b" do item 11.3 relativo a regularidade fiscal, não foi atendida, pois o licitante não anexou junto a sua documentação a PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Devendo por tanto ser declarada INABILITADA para o processo em questão.

IV - DO DIREITO

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho - Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação da proposta da empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, tendo em vista que a sua proposta não está em total consonância com o instrumento convocatório, no que tange a comprovação de exequibilidade de preços, em nítido desacordo com o edital e pedimos ao pregoeiro que faça cumprir seu edital e as leis, desclassificado a empresa declarada vencedora para os itens 04 e 05.

Observando as razões que fundamentaram a decisão do Pregoeiro, verifica-se a nítida falta de cautela ao analisar

e julgar a proposta da empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, sem, negligentemente exigir a comprovação de exequibilidade de preços, conforme fixado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.7, em que pese até mesmo a documentação apresentada denotar a sua incapacidade de atendimento.

Cite-se por oportuno que o próprio edital consigna a forma que deve ser realizado o julgamento das propostas, que será com base nos termos do Edital, sendo declarada vencedora a licitante que atender na íntegra todas às exigências deste Edital, se não veja o que diz a alínea k) do item 11.6 :

- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

Desta forma, o Licitante, ao realizar uma licitação, deve procurar sempre selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, in verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

É inaceitável a proposta que, mesmo vantajosa para a administração, possa ferir os princípios da Lei, como o princípio da vinculação ao Edital, previsto nos artigos 41º e 48º da Lei n.º 8.666/93, que impõe obrigações tanto para a Administração quanto para os licitantes.

O Art. 48 da Lei nº. 8.666/93 informa que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação. O Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 informa que a Administração não pode descumprir as

normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A fim de lidar com esse grave problema, o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto os cuidados que deve ter antes de homologar um contrato. A contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão "na linha de frente" dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita.

Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche às condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

".... Quanto ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem se ao critério prefixado na Administração."

De outra parte, a conduta voltada à aceitação da proposta da empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei n. º 8.666/93).

V - DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DO RECORRENTE PARA OS ITENS 004 E 005.

Considerando que, em sendo acolhido o presente recurso, e com a consequente desclassificação da proposta da empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI para os itens 004 e 005, a proposta subsequente é a do recorrente, e com o intuito de demonstrar a boa fé e ainda, em atendimento aos princípios de efetividade e celeridade naturais do pregão eletrônico, desde já se faz anexar a planilha de composição de preços para os itens 004 e 005, o documento comprobatório da alíquota a que se enquadra, assim como contratos e notas fiscais suficientes a demonstrar a capacidade do licitante em atender o valor ofertado, tudo em conformidade com o fixado no item 10.7 alíneas "a", "b" e "c" do edital.

VI - DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI desclassificada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios acima.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esse Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Pede e espera deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 25 de março de 2021

RICARDO
CARNEIRO DE
LUCENA:611379
75385

Assinado de forma digital
por RICARDO CARNEIRO
DE LUCENA:61137975385
Dados: 2021.07.11
18:59:43 -03'00'

F S TRANSPORTE DE
CARGAS E
COMERCIO DE
ALIMENTOS :309034
03000101

Assinado de forma digital por
F S TRANSPORTE DE CARGAS
E COMERCIO DE
ALIMENTOS :3090340300010
1
Dados: 2021.07.11 18:59:59
-03'00'

RICARDO CARNEIRO DE LUCENA

F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.903.403/0001-01



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FUNCCEL-CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI

CNPJ 30.644.813/0001-85 Insc. Estadual 15.606.035-3 Insc Municipal 30.155

Av. Weyne Cavalcante, 01 Quadra 42 lote 01, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás

Representante Legal. Sr. EDIMILSON VIEIRA DA SILVA

CPF 455.144.292-53

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Item	Descrição dos Itens	Marca	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
3	LANCHE SIMPLES EXCLUSIVO Embalagens ecologicamente correta, individual, embalada com papel filme, contendo 1 mini salgado frito, 1 mini salgado assado, 1 mini sanduiche natural e 1 fatia média bolo simples (diversos sabores) 200 ml de suco de polpa de frutas adoçado.	PRÓPRIA	UNIDADE	4.000	8,00	32.000,00
4	REFEIÇÃO EM MARMITEX COTA PRINCIPAL Refeição pronta em embalagem de alumínio (marmitex nº 9) contendo: arroz branco, feijão simples, macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolhonesa, salada crua (2 tipos de vegetal) ou cozida (2 tipos de vegetais), uma porção média de carne (contra-fil-e ou alcatra) ao molho ou assada ou uma porção de frango ao molho ou assado / ou uma porção de peixe ao molho ou frito, pesando 650 a 700 gramas.	PRÓPRIA	UNIDADE	6.000	9,00	54.000,00
5	REFEIÇÃO EM MARMITEX COTA RESERVADA Refeição pronta em embalagem de alumínio (marmitex nº 9) contendo: arroz branco, feijão simples, macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolhonesa, salada crua (2 tipos de vegetal) ou cozida (2 tipos de vegetais), uma porção média de carne (contra-fil-e ou alcatra) ao molho ou assada ou uma porção de frango ao molho ou assado / ou uma porção de peixe ao molho ou frito, pesando 650 a 700 gramas.	PRÓPRIA	UNIDADE	2.000	9,00	18.000,00
Valor Total R\$						104.000,00

cento e quatro mil reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

O prazo de validade desta proposta é de : 90 dias

As condições de pagamento são: De Acordo com Edital

Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados;

O prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: De Acordo com Edital

EDIMILSON VIEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
EDIMILSON VIEIRA DA SILVA
SILVA:45514429253
Dados: 2021.07.08 09:59:49 -03'00'

Canaã dos Carajás/PA, 08 de Julho de 2021

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 30.644.813/0001-85



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(declaração de habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FUNCEL-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

A empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, inscrito no CNPJ 30.644.813/0001-85, com sede Av. Weyne Cavalcante, 01 Quadra 42 lote 01, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás no Estado Pará, neste ato por seu Titular Sr. EDIMILSON VIEIRA DA SILVA, CPF 455.144.292-53.

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Canaã dos Carajás-Pa, 07 de julho de 2021

EDIMILSON VIEIRA DA SILVA:45514429253
Assinado de forma digital por
EDIMILSON VIEIRA DA
SILVA:45514429253
Dados: 2021.07.07 18:29:45
-03'00'

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 30.644.813/0001-85



DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FUNCEL-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**

A empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, inscrito no CNPJ 30.644.813/0001-85, com sede Av. Weyne Cavalcante, 01 Quadra 42 lote 01, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás no Estado Pará, neste ato por seu Titular Sr. EDIMILSON VIEIRA DA SILVA, CPF 455.144.292-53. Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico que:

DECLARO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do edital;

DECLARA, que a empresa atende todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados ou por seu representante;

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, por si ou seus sócios e diretores;

DECLARA para os devidos fins de direito, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP**;

Declaro em atendimento ao item 11.2-E do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP**; que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

Declaro, para os devidos fins legais, e de acordo com o item 11.4-a, que conhecemos todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Canaã dos Carajás-Pa, 07 de julho de 2021

EDIMILSON VIEIRA
DA
SILVA:45514429253

Assinado de forma digital por
EDIMILSON VIEIRA DA
SILVA:45514429253
Dados: 2021.07.07 18:27:51 -03'00'

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 30.644.813/0001-85



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FUNCEL-CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/SRP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

A empresa E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, inscrito no CNPJ 30.644.813/0001-85, com sede Av. Weyne Cavalcante, 01 Quadra 42 lote 01, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás no Estado Pará, neste ato por seu Titular Sr. EDIMILSON VIEIRA DA SILVA, CPF 455.144.292-53, por intermedio de sua Contadora, o(a) Sra. JANDECLEIA MATIAS COSTA, portadora do CPF nº 730.622.272-49 e CRC-PA nº 017591-O. Declara, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Canaã dos Carajás-Pa, 07 de julho de 2021

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 30.644.813/0001-85

EDIMILSON
VIEIRA DA
SILVA:4551
4429253

Assinado de forma
digital por
EDIMILSON VIEIRA
DA
SILVA:45514429253
Dados: 2021.07.07
18:31:18 -03'00'

JANDECLEI
A MATIAS
COSTA:730
62227249

Assinado de forma
digital por
JANDECLEIA MATIAS
COSTA:73062227249
Dados: 2021.07.07
18:31:57 -03'00'



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial E V SILVA RESTAURANTE EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600240528	30.644.813/0001-85	07/06/2018	07/06/2018
Endereço: AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 01 QUADRA 42 LOTE 01, NOVO HORIZONTE II, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			
OBJETO SOCIAL			
RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; DESIGN DE INTERIORES; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
EDIMILSON VIEIRA DA SILVA 455.144.292-53	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 25/06/2021	Número 20000718853	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

216190088

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2931787228205 CPF SOLICITANTE: 730.622.272-49 NIRE: 15600240528 EMITIDA: 28/06/2021 PROTOCOLO: 216190088



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



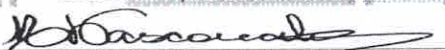
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial E V SILVA RESTAURANTE EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600240528	30.644.813/0001-85	07/06/2018	07/06/2018
Endereço: AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 01 QUADRA 42 LOTE 01, NOVO HORIZONTE II, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 28 de Junho de 2021


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CONTRATO Nº 20200003

O(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV WEYNE CAVALCANTE ESQ COM RUA CUMARU S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.690.164/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, Diretor Presidente, portador do CPF nº 927.146.681-00, residente na AV. JK Nº41, e de outro lado a firma E V SILVA RESTAURANTE EIRELI., inscrita no CNPJ 30.644.813/0001-85, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE Nº01 QD42 LT01, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDIMILSON VIEIRA DA SILVA, residente na AV. WEYNE CAVALCANTE, S/Nº, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 455.144.292-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2019-FUNCEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094567	.REFEIÇÃO EM MARMITEIX REFEIÇÃO PRONTA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (MARMITEIX Nº9) CONTENDO: ARROZ BRANCO; FEIJÃO SIMPLES; MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO BOLOMHESA; SALADA CRUA (2 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); UMA PORÇÃO MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU UMA PORÇÃO MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO / OU UMA PORÇÃO DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO. PESANDO DE 650 A 700 GRAMAS.	UNIDADE	690,00	13,000	8.970,00
094568	.REFEIÇÃO NO QUILO REFEIÇÃO PRONTA DISPOSTA PARA SELF-SERVICE CONTENDO: ARROZ BRANCO OU TEMPERADO; FEIJÃO SIMPLES(CARIOQUINHA OU PRETO); MACARRÃO AO MOLHO BOLOMHESA OU LASANHA; SALADA CRUA (3 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); PURÊ DE BATATA OU ABÓBORA; DUAS PORÇÕES MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU DUAS PORÇÕES MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO / OU DUAS PORÇÕES DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO;BEBIDA: SUCO VARIADOS E ÁGUA MINERAL; SOBREMESA : FRUTAS OU DOCE .	UNIDADE	520,00	40,000	20.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	29.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2019-FUNCEL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

SEDE DA FUNCEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2019-FUNCEL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Julho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

SEDE DA FUNCEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2019-FUNCEL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

SEDE DA FUNCEL

Edmilson Moura da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

SEDE DA FUNCEL

Edemilson Vieira da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.770,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

SEDE DA FUNCEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da

SEDE DA FUNCEL

Edmilson Vieira da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

SEDE DA FUNCEL

Edmilson Vieira da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2019-FUNCEL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Janeiro de 2020

Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 11.690.164/0001-04
CONTRATANTE

SEDE DA FUNCEL

Edmilson Vieira da Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Edimilson Lima da Silva

E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 30.644.813/0001-85
CONTRATADO(A)

SEDE DA FUNCEL



FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Av. Leandro Polastrini, Qd-07, Lt-04, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA
Fones: (94) 98144-6666
fstranspecom@gmail.com

EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS ITENS 006 E 007



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍNDICE RESUMO	VALORES	FORMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		UNITÁRIO COM LUCRO		TOTAL COM LUCRO	
			RESULTAD	R\$	RESULTAD	R\$	RESULTADO	R\$	RESULTADO	R\$
(PV) PREÇO DE VENDA	R\$	21,50								
CUSTO	R\$	14,00								
QUANTIDADE		1								
(ML) MARGEM DE LUCRO		25,01%								
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL		9,88%								
PIS		0,00%								
COFINS		0,00%								
IRPJ		0,00%								
CSLL		0,00%								
FRETE		0,00%								
SEGURO		0,00%								
OUTRAS DESPESAS		0,00%								
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		0,00%								
IPI (SOMENTE P INDÚSTRIA)		0,00%								

F S TRANSPORTE
DE CARGAS E
COMERCIO DE
ALIMENTOS :30903
403000101

RICARDO
CARNEIRO DE
LUCENA:6113
7975385

Assinado de forma digital por F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS :309034030001
Assinado de forma digital por RICARDO CARNEIRO DE LUCENA:61137975385
Dados: 2021.07.08 10:26:15
Dados: 2021.07.08 10:26:28 -03'00'

SIMPLES NACIONAL			
Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do período de Apuração (RPA) - Regime de Competência	74.143,00	0,00	74.143,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12)	1.979.077,08	0,00	1.979.077,08
Faixa de Enquadramento:	1.800.000,01 a 3.600.000,00	0,00 a 180.000,00	
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	446.256,85	0,00	446.256,85
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	3.488.106,78	0,00	3.488.106,78
Estabelecimento:	75 F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE A	CNPJ:	30.903.403/0001-01

Anexo: Anexo I - Comércio

Seção: Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação

Tabela: Tabela 1 - Sem substituição tributária

R. ta Tributada Total: 74.143,00

Alíquota: 9,8888529617048

Simples Nacional Total: 7.331,88

Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00
Alíquota:	0,543886913	0,346109854	1,259839867	0,272932342	4,153318244	3,312765742
Valor:	403,25	256,62	934,08	202,36	3.079,39	2.456,18

Outros Acréscimos: 0,00

Outras Deduções: 0,00

Valor Diferido: 0,00

Valor Fixo ICMS: 0,00

Valor Fixo ISS: 0,00

Simple Nacional a recolher: 7.331,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLES NACIONAL

Anexo: Anexo I - Comércio

Seção: Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação

Tabela: Tabela 1 - Sem substituição tributária

Cálculo da alíquota efetiva - Impostos federais						
Alíquota efetiva = [(Receita Bruta Total dos últimos 12 meses * Alíquota) - Parcela a Deduzir] / Receita Bruta Total dos últimos 12 meses						
(=) Receita Bruta Total dos últimos 12 meses:	1.979.077,08	(+) RBT12:	1.979.077,08	(+) Resultado 2:	195.708,02	
		(x) Alíquota nominal:	14,30%	(÷) RBT12:	1.979.077,08	
(=) Alíquota nominal:	14,30%	(=) Resultado 1:	283.008,02	(=) Alíquota efetiva:	9,8888529617048%	
(=) Parcela a deduzir:	87.300,00	(+) Resultado 1:	283.008,02			
		(-) Parcela a deduzir:	87.300,00			
		(=) Resultado 2:	195.708,02			
Repartição da alíquota efetiva para os tributos						
(=) Alíquota efetiva:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
	9,89	9,89	9,89	9,89	9,89	9,89
(x) Percentual de repartição:	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
(=) Alíquota efetiva por imposto:	0,543886913	0,346109854	1,259839867	0,272932342	4,153318244	3,312765742
Cálculo Simples Nacional						
(=) Receita Tributada Total:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00
(x) Alíquota efetiva por imposto:	0,543886913%	0,346109854%	1,259839867%	0,272932342%	4,153318244%	3,312765742%
(=) Valor:	403,25	256,62	934,08	202,36	3.079,39	2.456,18
Simples Nacional a recolher:	7.331,88					

SIMPLES NACIONAL - ANEXO

Receita Bruta Acumulada:

Período	Receita Bruta, Exceto Exportação de Mercadorias	Receita Bruta Exportação de Mercadorias
06/2020	160.921,00	0,00
07/2020	242.648,45	0,00
08/2020	307.299,00	0,00
09/2020	167.611,75	0,00
10/2020	532.712,00	0,00
11/2020	70.513,03	0,00
12/2020	125.258,00	0,00
01/2021	19.591,85	0,00
02/2021	180.286,00	0,00
03/2021	73.615,00	0,00
04/2021	53.095,00	0,00
05/2021	45.526,00	0,00
Total:	1.979.077,08	0,00
Total da Receita Bruta Acumulada:		1.979.077,08

Valor da Folha nos últimos 12 meses:

Mês/Ano	Valor da Folha	INSS/CPP
06/2020	5.078,16	0,00
07/2020	4.250,52	0,00
08/2020	6.056,28	0,00
Total:	15.384,96	0,00
	15.384,96	0,00

28

LEI DE TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LÍQUIDOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE REFERIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 41 Série 1
---------------------	--	--------------------------

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 41 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE FISCAL  CHAVE DE ACESSO 15191030903403000101550010000000411187717143 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
---	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315190003467968 - 02/10/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO EMITENTE		CNPJ CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MANA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		08.707.132/0001-60	02/10/2019
ENDEREÇO RUA QUATRO, 200		CEP	DATA DE ENTR. SAÍDA
Parauapebas		68515-000	02/10/2019
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR. SAÍDA
Parauapebas	PA	152599002	15:45

FATURA									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. DE IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	5502,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONF. S	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1166,42	0,00	5502,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CODIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ CPF	
			0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros		1				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQU. ICMS	ALIQU. IPI
20000000000006	20000000000006 REFEICAO (ALMOÇO)	21069090	0102	5102	UN	359,000	14,00	5026,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000007	20000000000007 REFEICAO (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	34,000	14,00	476,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emissão através do MarketUp.)	RESERVA AO FISCO

Emissor gratuito MarketUP.com

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 99 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaã dos Carajás - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 99 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000000991543938500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315200031807129
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL OENGENHARIA LTDA		21.471.093/0013-46	07/10/2020
ENDEREÇO AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		CEP 68560-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 07/10/2020
MUNICÍPIO Santana do Araguaia	FONE/FAX (31) 3399-6604	UF PA	HORA ENTR./SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 156098121	

FATURA
001
28/10/2020
126833,00

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	126833,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26888,60	0,00	126833,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL R. UNIT	VL R. TOTAL	BC ICMS	VL R. ICMS	VL R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	4551,000	5,00	22755,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000013	REFEICOES (ALMOCO)	21069090	0102	5102	UN	2220,000	13,00	28860,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000014	REFEICOES (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	3570,000	13,00	46410,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000015	MARMITEX	21069090	0102	5102	UN	2216,000	13,00	28808,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 64; MEDICAO: 01 a 15/09/2020 OC - 908163072 LT 500/230KV Lote 19 Canaã dos Carajás PA BANCO DA AMAZONIA - AG.: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 28/10/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 100 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 100 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000001001709705898 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
---	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315200031807332
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE NOME/RAZÃO SOCIAL OENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF 21.471.093/0013-46	DATA DE EMISSÃO 07/10/2020
ENDEREÇO AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68560-000
MUNICÍPIO Santana do Araguaia	FONE/FAX (31) 3399-6604	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156098121

FATURA 001 28/10/2020 16204,00	
---	--

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	16204,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3435,25	0,00	16204,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	841,000	5,00	4205,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000013	REFEICOES (ALMOÇO)	21069090	0102	5102	UN	811,000	13,00	10543,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000014	REFEICOES (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	112,000	13,00	1456,00	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
				0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 65; MEDICAO: 01 a 15/09/2020 OC - 908163069 SE 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG.: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 28/10/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 101 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 101 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000001011760384871 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315200032931101
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL OENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF 21.471.093/0013-46	DATA DE EMISSÃO 16/10/2020
ENDEREÇO AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68560-000
MUNICÍPIO Santana do Araguaia	FONE/FAX (31) 3399-6604	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156098121
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA	
001 05/11/2020 24058,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	24058,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5100,30	0,00	24058,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1		CÓDIGO ANT T	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	1138,000	5,00	5690,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000006	REFEICAO (ALMOCO)	21069090	0102	5102	UN	1200,000	14,00	16800,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000007	REFEICAO (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	112,000	14,00	1568,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 66; MEDICAO: 16 a 30/09/2020 OC: 908226328 SE 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG.: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 05/11/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 102 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 102 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000001021358644330 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		315200032931455
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
156095068		30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		21.471.093/0013-46		16/10/2020
OENGENHARIA LTDA				
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR/SAÍDA
AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		CENTRO	68560-000	16/10/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR/SAÍDA
Santana do Araguaia	(31) 3399-6604	PA	156098121	

FATURA	
001	
05/11/2020	
148863,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	148863,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31558.96	0,00	148863,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros		1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS
20000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	4833,000	5,00	24165,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000006	REFEICA0 (ALMOCO)	21069090	0102	5102	UN	2161,000	14,00	30254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000007	REFEICA0 (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	4195,000	14,00	58730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000015	MARMITEX	21069090	0102	5102	UN	2551,000	14,00	35714,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVA AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 67; MEDICA0: 16 a 30/09/2020 OC: 908226290 LT 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 05/11/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)			

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 112 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 112 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000001121261177700 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
---	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315200034078166
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL OENGENHARIA LTDA		21.471.093/0013-46	26/10/2020
ENDEREÇO AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		CEP 68560-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 26/10/2020
MUNICÍPIO Santana do Araguaia	FONE/FAX (31) 3399-6604	UF PA	HORA ENTR./SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 156098121	

FATURA
001
16/11/2020
167243,00

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	167243,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35455.52	0,00	167243,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
				0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros		1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS
2000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	5555,000	5,00	27775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000006	REFEICAO (ALMOCO)	21069090	0102	5102	UN	2754,000	14,00	38556,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000007	REFEICAO (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	4908,000	14,00	68712,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000015	MARMITEX	21069090	0102	5102	UN	2300,000	14,00	32200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 77; MEDICAO: 01 a 15/10/2020 OC: 908245020 LT 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG.: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 16/11/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO ISSQN		RESERVA AO FISCO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 77; MEDICAO: 01 a 15/10/2020 OC: 908245020 LT 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG.: 169 - C/C.: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 16/11/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 113 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 113 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CHAVE DE ACESSO 15201030903403000101550010000001131210563561	Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		315200034078609
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
156095068		30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
OENGENHARIA LTDA		21.471.093/0013-46	26/10/2020
ENDEREÇO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
AV ZECA ABREU, SN QUADRA 13 LOTE 9		68560-000	26/10/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Santana do Araguaia	(31) 3399-6604	PA	156098121

FATURA	
001	
16/11/2020	
19181,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	19181,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4066,37	0,00	19181,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
	UF
QUANTIDADE	ESPÉCIE
	MARCA
	NUMERAÇÃO
	PESO BRUTO
	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000012	CAFE DA MANHA	21069090	0102	5102	UN	927,000	5,00	4635,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000006	REFEICAO (ALMOCO)	21069090	0102	5102	UN	939,000	14,00	13146,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000007	REFEICAO (JANTA)	21069090	0102	5102	UN	100,000	14,00	1400,00	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 78; MEDICAO: 01 a 15/10/2020 OC: 908245061 SE 500/230KV Lote 19 Canaa dos Carajas PA BANCO DA AMAZONIA - AG: 169 - C/C: 070668-3 - CNPJ: 30.903.403/0001-01. DATA DE VENCIMENTO: 16/11/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	



FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Av. Leandro Polastrini, Qd-07, Lt-04, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA
Fones: (94) 98144-6666
fstranspecom@gmail.com

EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS ITENS 004 E 005



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍNDICE RESUMO	VALORES	FORMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
(PV) PREÇO DE VENDA	R\$ 10,00					
CUSTO	R\$ 6,99	PV - CUSTO / (1 - ALIQ. SN + ML)	R\$ 7,68	R\$ 7,68	R\$ 10,00	R\$ 10,00
QUANTIDADE		1				
(ML) MARGEM DE LUCRO		PV = 6,99/1 - (9,88% + 20,30%)				
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	20,30%	PV = 6,99/1 - (30,18%/100)				
PIS	9,88%	PV = 6,99/1 - 0,3018				
COFINS	0,00%	PV = 6,99/0,698				
IRPJ	0,00%	PV = 10,00				
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (SOMENTE P INDÚSTRIA)	0,00%					

F S TRANSPORTE
DE CARGAS E
COMERCIO DE
ALIMENTOS :309
03403000101

Assinado de forma digital
por F S TRANSPORTE DE
CARGAS E COMERCIO DE
ALIMENTOS :3090340300
0101
Dados: 2021.07.11
18:38:51 -03'00'

RICARDO
CARNEIRO DE
LUCENA:6113797
5385

Assinado de forma digital
por RICARDO CARNEIRO
DE LUCENA:61137975385
Dados: 2021.07.11
18:39:12 -03'00'

RECEBEMOS DE F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 143 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Avenida Leandro Polastrini, sn Novo Horizonte - 68537-000 Canaa dos Carajas - PA - Fone: (94) 99274-4700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 143 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
			CHAVE DE ACESSO 15210330903403000101550010000001431282577235 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210010222770
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156095068	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 30.903.403/0001-01

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CHP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI		37.243.321/0001-27	28/03/2021
ENDEREÇO Rua Novo Horizonte, 87	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68537-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 28/03/2021
MUNICÍPIO Canaa dos Carajas	FONE/FAX	UF PA	HORA ENTR./SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 156959542	

FATURA	
001	
29/03/2021	
1245,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1245,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,94	0,00	1245,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9
CÓDIGO ANTT	PLACA
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000021	MARMITEX I	21069090	0102	5102	UN	150,000	8,30	1245,00	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 107; DOCUMENTO EMTIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	RESERVA AO FISCO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20215220

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021-GP, e de outro lado a firma FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.903.403/0001-01, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE Nº946, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO CARNEIRO DE LUCENA, residente na AV LENADRO POLASTRINI, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 611.379.753-85, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de lanches e refeições prontas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº20212279 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 028/2021/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada Aquisição de lanches e refeições prontas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas vinculados a Secretaria Municipal de assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 014/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155370	REFEIÇÃO EM MARMITEIX- COTA PRINCIPAL REFEIÇÃO EM MARMITEIX- COTA PRINCIPAL Refeição pronta em embalagem de marmiteix de alumínio 3 divisórias formato em T(funda) contendo: arroz branco; feijão simples; macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolonhesa; salada crua (2 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); uma porção média de carne (contrafilé, alcatra) ao molho ou assada / ou uma porção média de frango ao molho ou assado / ou uma porção de peixe ao molho ou frito. Pesando de 650 a 700 gramas	UNIDADE	3.600,00	8,900	32.040,00
155371	REFEIÇÃO EM MARMITEIX- COTA RESERVADA REFEIÇÃO EM MARMITEIX- COTA RESERVADA Refeição pronta em embalagem de marmiteix de alumínio 3 divisórias formato em T(funda) contendo: arroz branco; feijão simples; macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolonhesa; salada crua (2 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); uma porção média de carne (contrafilé, alcatra) ao molho ou assada / ou uma porção média de frango ao molho ou assado / ou uma porção de peixe ao molho ou frito. Pesando de 650 a 700 gramas.	UNIDADE	1.003,00	8,900	8.926,70
155372	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - COTA PRINCIPAL REFEIÇÃO SELF-SERVICE - COTA PRINCIPAL Refeição pronta disposta para self-service contendo: arroz branco ou temperado; feijão simples(cariquinha ou preto); macarrão ao molho bolonhesa ou lasanha; salada crua (3 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); purê de batata ou abóbora; duas porções	QUILO	270,00	21,500	5.805,00

20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

média de carne (contrafilé , alcatra) ao molho ou assada / ou duas porções média de frango ao molho ou assado / ou duas porções de peixe ao molho ou frito; bebida: suco variados e água mineral; sobremesa : frutas ou doces				
155373	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - COTA RESERVADA	UNIDADE	96,00	21,500
	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - COTA RESERVADA			2.064,00
Refeição pronta disposta para self-service contendo: arroz branco ou temperado; feijão simples(carioquinha ou preto); macarrão ao molho bolonhesa ou lasanha; salada crua (3 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); purê de batata ou abóbora; duas porções média de carne (contrafilé , alcatra) ao molho ou assada / ou duas porções média de frango ao molho ou assado / ou duas porções de peixe ao molho ou frito; bebida: suco variados e água mineral; sobremesa : frutas ou doces				
VALOR GLOBAL R\$			48.835,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 48.835,70 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 014/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de Outubro de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, **será fiscalizado pela servidora MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20. MATRÍCULA: 101464 cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; DE ACORDO COM A PORTARIA 12/2021-GP**, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.129,50, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.237,00, Exercício 2021 Atividade 1418.084221412.2.097 Manter Ações do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.432,00, Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.037,20.

Fonte: 1561.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 014/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 014/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 028/2021/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443-689/0001-33
CONTRATANTE

F S TRANSPORTE DE CARGAS E
COMERCIO DE
ALIMENTOS :30903403000101
FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.903.403/0001-01
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS :30903403000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Canaã dos Carajás, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS :30903403000101
Dados: 2021.06.25 16:40:56 -03'00'

1ª - NOME: Pauline

2ª - NOME: Guilherme

SIMPLES NACIONAL						
Total de Receitas Brutas (R\$)		Mercado Interno		Mercado Externo		Total
Receita Bruta do período de Apuração (RPA) - Regime de Competência						
		74.143,00		0,00		74.143,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12)						
		1.979.077,08		0,00		1.979.077,08
Faixa de Enquadramento:		1.800.000,01 a 3.600.000,00		0,00 a 180.000,00		
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)		446.256,85		0,00		446.256,85
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)		3.488.106,78		0,00		3.488.106,78
Estabelecimento:	75	F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE A		CNPJ:	30.903.403/0001-01	
Anexo:	Anexo I - Comércio					
Seção:	Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação					
Tabela:	Tabela 1 - Sem substituição tributária					
Receita Tributada Total:		74.143,00	Alíquota:	9,8888529617048	Simples Nacional Total:	7.331,88
Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00
Alíquota:	0,543886913	0,346109854	1,259839867	0,272932342	4,153318244	3,312765742
Valor:	403,25	256,62	934,08	202,36	3.079,39	2.456,18
Outros Acréscimos:		0,00				
Outras Deduções:		0,00				
Valor Diferido:		0,00				
Valor Fixo ICMS:		0,00				
Valor Fixo ISS:		0,00				
Simples Nacional a recolher:		7.331,88				

MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLES NACIONAL

Anexo: Anexo I - Comércio

Seção: Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação

Tabela: Tabela 1 - Sem substituição tributária

Cálculo da alíquota efetiva - Impostos federais						
Alíquota efetiva = [(Receita Bruta Total dos últimos 12 meses * Alíquota) - Parcela a Deduzir] / Receita Bruta Total dos últimos 12 meses						
(=) Receita Bruta Total dos últimos 12 meses:	1.979.077,08	(+) RBT12:	1.979.077,08	(+) Resultado 2:	195.708,02	
		(x) Alíquota nominal:	14,30%	(÷) RBT12:	1.979.077,08	
(=) Alíquota nominal:	14,30%	(=) Resultado 1:	283.008,02	(=) Alíquota efetiva:	9,8888529617048%	
(=) Parcela a deduzir:	87.300,00	(+) Resultado 1:	283.008,02			
		(-) Parcela a deduzir:	87.300,00			
		(=) Resultado 2:	195.708,02			
Repartição da alíquota efetiva para os tributos						
(=) Alíquota efetiva:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
	9,89	9,89	9,89	9,89	9,89	9,89
(x) Percentual de repartição:	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
(=) Alíquota efetiva por imposto:	0,543886913	0,346109854	1,259839867	0,272932342	4,153318244	3,312765742
Cálculo Simples Nacional						
(=) Receita Tributada Total:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/CPP	ICMS
	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00	74.143,00
(x) Alíquota efetiva por imposto:	0,543886913%	0,346109854%	1,259839867%	0,272932342%	4,153318244%	3,312765742%
(=) Valor:	403,25	256,62	934,08	202,36	3.079,39	2.456,18
Simples Nacional a recolher:	7.331,88					

SIMPLES NACIONAL - ANEXO

Receita Bruta Acumulada:

Período	Receita Bruta, Exceto Exportação de Mercadorias	Receita Bruta Exportação de Mercadorias
06/2020	160.921,00	0,00
07/2020	242.648,45	0,00
08/2020	307.299,00	0,00
09/2020	167.611,75	0,00
10/2020	532.712,00	0,00
11/2020	70.513,03	0,00
12/2020	125.258,00	0,00
01/2021	19.591,85	0,00
02/2021	180.286,00	0,00
03/2021	73.615,00	0,00
04/2021	53.095,00	0,00
05/2021	45.526,00	0,00
Total:	1.979.077,08	0,00

Total da Receita Bruta Acumulada:

1.979.077,08

Valor da Folha nos últimos 12 meses:

Mês/Ano	Valor da Folha	INSS/CPP
06/2020	5.078,16	0,00
07/2020	4.250,52	0,00
08/2020	6.056,28	0,00
Total:	15.384,96	0,00
	15.384,96	0,00